



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3031/97
(12 DE MAIO DE 1997)

Dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a doar bens da Municipalidade, considerados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras, e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras, bens de propriedade da Municipalidade conforme especificados no corpo deste artigo, considerados inservíveis, os quais foram devidamente avaliados por Comissão designada pelo Executivo, através da Portaria nº 5641, de 13 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 5688, de 11 de março de 1997, cujo laudo fica fazendo parte integrante da presente Lei.

- 01 Ambulância Caravan ano 1989 - GD-1086
- 01 VW Gol ano 1994 - BUX-2316
- 30 pneus de várias medidas
- 80 baterias (30 grandes e 50 pequenas)
- 01 Carroceria de Coletagem de Lixo
- 01 Máquina Xerox - Modelo 1035 AM

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de maio de 1997.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE

Justiça -

S.S. em

20, 05, 97

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 28, 05, 97

PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

M E N S A G E M N º 2 4 3 8

(12 DE MAIO DE 1997)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a doar bens da Municipalidade, considerados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras, e dá outras providências.**

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, o Fundo Social de Solidariedade de Caieiras realiza um trabalho altamente social, amparando os menos favorecidos sócio-economicamente, mas limitando-se sua atuação aos recursos colocados à sua disposição, os quais são utilizados na compra e distribuição de cestas básicas, cadeira-de-rodas, aparelhos ortopédicos e audiovisuais, entre outras atividades sociais ali desenvolvidas.

Contudo, nem sempre tais recursos são suficientes para atender a demanda cada vez mais crescente de pessoas que procuram amparo no Fundo Social.

Assim, a presente propositura, Senhores Vereadores, visa em dotar o Fundo Social de Solidariedade de Caieiras com mais recursos que poderão atender um maior número de pessoas, uma vez que os bens que propomos em doação poderão ser leiloados, e seus recursos aplicados na ampliação de seu atendimento.

Assim expondo, solicito de Vossas Excelências, a apreciação da matéria ora apresentada.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 653 -97

Em 12 de Maio de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a
Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes
Mensagens:

Nº 2 4 3 8 - Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BENS DA MUNICIPALIDADE, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 2 4 3 9 - Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA METODISTA LIVRE DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a
Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO.SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

ass
14.05.97
R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3031/97
(12 DE MAIO DE 1997)

Dispõe sobre: **Autoriza o Poder Executivo a doar bens da Municipalidade, considerados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras, e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade de Caieiras, bens de propriedade da Municipalidade conforme especificados no corpo deste artigo, considerados inservíveis, os quais foram devidamente avaliados por Comissão designada pelo Executivo, através da Portaria nº 5641, de 13 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 5688, de 11 de março de 1997, cujo laudo fica fazendo parte integrante da presente Lei.

- 01 Ambulância Caravan ano 1989 - GD-1086
- 01 VW Gol ano 1994 - BUX-2316
- 30 pneus de várias medidas
- 80 baterias (30 grandes e 50 pequenas)
- 01 Carroceria de Coletagem de Lixo
- 01 Máquina Xerox - Modelo 1035 AM

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de maio de 1997.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:

Justiça -

S.S. em

20.05.97

[Assinatura]
PRESIDENTE



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 2434

(22 DE ABRIL DE 1997)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Tal Propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuintes, que, após Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que estes não tem condições de arcarem com o respectivo tributo sem que a quantia dispendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

Como é do conhecimento do Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário aos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esses pedidos de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Excelências.

Assim expondo, solicito de Vossas Excelências, a apreciação da matéria ora apresentada.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-